

Edital 4/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2024	170177-SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 10A. RF/RS	JEAN ANSELMO SERPA	27/05/2024 09:41 (v 15.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	90100/2023	11000-730.462/2024-43

1. Do objeto

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 10ª REGIÃO FISCAL UG 170177

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024

(Processo Administrativo nº 11000-730.462/2024-43)

Torna-se público que a Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 10ª Região Fiscal, por meio do Serviço de Programação e Logística da Divisão de Programação e Logística – Sepol/Dipol/SRRF10, realizará licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 28, inciso I, -nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de materiais permanentes para a 10ª Região Fiscal da Receita Federal do Brasil**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 12/06/2024 às 10:00 h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

2. Do registro de preços

Não aplicável

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *Todos os itens serão de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. *peçoas jurídicas reunidas em consórcio*;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4.. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário;*

5.1.2. Marca;

5.1.3. *Fabricante;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa

contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,10 (dez centavos de real)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.201. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. Da fase da habilitação

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou na forma eletrônica, desde que atualizada.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

Não aplicável

10. Da formação do cadastro de reserva

Não aplicável

11. Dos recursos

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/2019/unidades-federativasuf/rs/srrf10-uasg-170177/2024>

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacoes.sepol.rs.srrf10@rfb.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/2019/unidades-federativas-uf/rs/srrf10-uasg-170177/2024>

.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II - Tabelas do TR Retificadas

Porto Alegre, (datado digitalmente)

ANDRÉ LUÍS SOUZA DA SILVA

Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil

Chefe da Dipol/SRRF10

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Documento será assinado digitalmente no e-processo 11000730746202443

ANDRE LUIS SOUZA DA SILVA

Autoridade competente

CESAR SANTINI DE ABREU

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 20 - TR21_2024 pos PRFN .pdf (1.28 MB)
- Anexo II - 27 - Tabelas do TR Retificadas.pdf (511.49 KB)

Anexo I - 20 - TR21_2024 pos PRFN .pdf

Termo de Referência 21/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
21/2024	170177-SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 10A. RF/RS	JEAN ANSELMO SERPA	14/05/2024 11:32 (v 5.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	90100/2023	11000-730.746/2024-43

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais permanentes para a 10ª Região Fiscal da Receita Federal do Brasil, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

	OBJETO	CATMAT	UNIDADE	QUANT.	QUANT. TOTAL POR ITEM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	UNIDADE RF10
1	Aquecedor a óleo, potência mínima de 600W e máxima de 1.500W, com 3 níveis de aquecimento, rodas para deslocamento, sistema de aquecimento a óleo, proteções contra tombamento e superaquecimento	475408	UN	5	7	R\$ 504,23	R\$ 3.529,56	DRF/SANTO ANGELO MARIA
				2				ARF/ BENTO GONÇALVES
2	Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 36.000 BTU/H, Tensão: 220 V, Tipo: Split , Modelo: Parede , Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio, Compressor inverter	316530	UN	1	1	R\$ 10.051,90	R\$ 10.051,90	DRF/SANTO ANGELO
3	Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 60.000 BTU/H, Tensão: 220 V, Tipo: Split , Modelo: Teto/Piso , Características Adicionais 1: Controle Remoto Sem Fio, Compressor Inverter	450747	UN	1	1	R\$ 11.308,30	R\$ 11.308,30	DRF/SANTO ANGELO

4	Balança Eletrônica Capacidade Pesagem: 200 KG, Voltagem: 110 /220 V, Características Adicionais: Plataforma Com Coluna, Rodas E Acessórios , Tipo: Digital , Sensibilidade: 20 A 50 G, Material: Aço Carbono	354914	UN	1	1	R\$ 2.293,50	R\$ 2.293,50	DRF/CAXIA DO SUL
5	Carrinho Transporte Material: Ferro , Tratamento Superficial: Pintura Epóxi , Capacidade: 80 KG, Altura: 100 CM, Largura: 50 CM, Profundidade: 50 CM, Características Adicionais: Dobrável, Com Porta Tanque , Aplicação: Transporte De Motor De Popa Até 40 Hp	455597	UN	1	1	R\$ 544,98	R\$ 544,98	IRF /JAGUARÃO
6	Fone Ouvido Tipo: Intra Auricular , Impedância: 90 OHMS, Características Adicionais: Ptt, Microfone De Lapela , Acoplamento Auricular: Espiral Em Silicone , Conector: M7 (7 Vias)	617527	UN	1	1	R\$ 198,00	R\$ 198,00	DRF/PELOTI
7	Forno Elétrico Aplicação: Doméstica , Voltagem: 110 /220 V, Capacidade: 45 L, Características Adicionais: Antiaderente, Pintado, Termostato E Garantia 1 Ano , Potência: 1.750 W, Material Interno: Aço Inoxidável , Cor: Branco Gelo , Material Externo: Aço Inoxidável , Consumo: 1 KW/h	317321	UN	2	10	R\$ 789,00	R\$ 7.890,00	IRF/PORTO MAUÁ
				1				DRF/CAXIA DO SUL
				2				ARF/PASSO FUNDO
				1				ARF/ BENTO GONÇALVES
				1				DRF/NOVO HAMBURGO
				2				IRF/BAGÉ
				1				SRRF10
8	Forno Microondas Capacidade: 32 L, Potência: 900 W, Voltagem: 220 V, Características Adicionais: Alarme Sonoro	473582	UN	1	24	R\$ 665,00	R\$ 15.960,00	IRF/PORTO MAUÁ
				5				ALF /URUGUAIAI
				6				DRF/SANTO MARIA
				2				DRF/SANTO ÂNGELO
				2				IRF/CHUI
				3				ARF/PASSO FUNDO
				4				DRF/CAXIA DO SUL
								DRF/NHO

				1				DEP SLP
9	Fogão Elétrico Material: Vitrocerâmico , Potência: Aproximadamente 6.000 W, Voltagem: 220 V, Características Adicionais: 60 Hz, 4 Áreas De Cocção, Protetores De Super Aquecimento	346416	UN	1	1	R\$ 2.033,20	R\$ 2.033,20	ARF/ BENTO GONÇALVES
10	Fogão Elétrico Material: Aço Inoxidável , Voltagem: 220 V, Componentes: 2 Acendedores , Uso: Doméstico , Características Adicionais: Mesa, Com Termostato	344552	UN	1	3	R\$ 239,00	R\$ 239,00	ARF/PASSO FUNDO
				1				IRF/BAGÉ
				1				ARF/ERECH
11	Mesa Centro Material Estrutura: Metal , Material Tampo: Vidro , Espessura Tampo: 10 MM, Formato: Retangular , Comprimento: 1,00 M, Largura: 0,70 M, Altura: 0,45M	324239	UN	1	3	R\$ 1.350,00	R\$ 4.050,00	IRF/BAGÉ
				2				ALF /URUGUAIAI
12	Mesa Reunião Retangular Material: Madeira Mdp , Comprimento: 300 CM, Largura: 120 CM, Altura: 766 CM, Características Adicionais: Caixa De Tomada , Espessura Tampo: 36 MM	611708	UN	1	2	R\$ 1.870,00	R\$ 3.740,00	ALF /URUGUAIAI
				1				DRF/CAXIAS DO SUL
13	Mesa Reunião Redonda Material: Madeira , Tipo Madeira: Mdp , Acabamento Superficial: Laminado Melamínico , Diâmetro: 1.200 MM, Altura: 740 MM, Quantidade Pés: 4 UN, Espessura Tampo: 25 MM, Cor Tampo: Jequitibá Rosa , Características Adicionais: Borda Poliestireno , Material Estrutura: Tubo De Aço , Cor Estrutura: Preta	608485	UN	1	1	R\$ 1.330,00	R\$ 1.330,00	IRF/CHUI
	Paleta Material: Plástico , Comprimento: 1200 MM, Largura: 1000 MM, Altura: 15 CM, Cor: Preta ,			50				IRF/BAGÉ
				100				DRF/NHOPOLIS DE SLO

14	Capacidade: Carga Estática 3.000kg, Carga Dinâmica 1.500 Kg	613955	UN	50	200	R\$ 392,96	R\$ 78.592,00	ARF/PASSO FUNDO
15	Paleteira Material: Aço , Material Roda: Nylon , Capacidade Carga: 2.500 KG, Comprimento Garfo: 1.150 MM, Tipo: Rodagem Dupla , Altura Garfo Elevado: 200 MM, Aplicação: Transporte Carga , Comprimento Total Garfo: 1.790 MM, Largura Externa Garfo: 525 MM	607099	UN	4	4	R\$ 2.080,00	R\$ 8.320,00	DRF/NHO - DEP SLO
16	Suporte De Videocassete / Televisao Material: Aço Carbono , Tipo: Pedestal , Tamanho: Televisores Lcd /Led/Plasma 32" A 75" , Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática A Pó , Cor: Preta , Características Adicionais: Altura Regulável, Rodízios E Bandeja P/Dvd /Notebook	470174	UN	3	3	R\$ 710,00	R\$ 2.130,00	SRRF10
17	Persiana Material: Alumínio , Tipo: Horizontal , Tipo Luminosidade: Semi Opaca , Tratamento Superficial: Fosco , Características Adicionais: Comando Giratório Com Bastão De Nylon. , Largura Lâmina: 16 MM, Espessura Lâmina: 0,21 MM, Cor: Alumínio	609393	m²	70	390	R\$ 160,00	R\$ 62.400,00	ARF/TRÊS PASSOS
				170				IRF/BAGÉ
				150				DRF/SANTO ÂNGELO
18	Elevador Hidráulico Comprimento Mínimo da Plataforma: 600 MM, Largura Mínima Plataforma: 600MM; Tipo de Sistema: Elétrico; Altura mínima de Elevação: 8 M (tolerância de 20% para menos), Capacidade Carga Mínima: 130 KGF, Características Adicionais: Patolas e Barras Estabilizadoras, Comando Duplo de Emergência	617966	UN	1	1	R\$ 63.997,50	R\$ 63.997,50	ALF RIO /GRANDE
19	Tapete Material Superfície: Sisal , Tipo: Liso , Largura: 300 CM, Comprimento: 350 CM, Cor Básica: Azul Marinho ,	483670	UN	1	2	R\$ 2.750,00	R\$ 5.500,00	ALF /URUGUAIAI
				1				DRF/CAXIA DO SUL

	Características Adicionais: Superfície De Fibra Sintética.							
20	Tapete Material Superfície: 100% Pvc Virgem , Tipo: Auto Tráfego , Largura: 1,20 M, Comprimento: 2,50 M, Cor Básica: Pantone 281 , Características Adicionais: Personalizado Conforme Modelo RFB , Espessura: 14 MM	617460	UN	2	10	R\$ 1.768,40	R\$ 17.684,00	IRF/BAGÉ
				6				IRF/PORTO MAUÁ
				2				DRF/PELOTAS
21	Carreta Reboque (conforme detalhamento do anexo a este TR)	618214	UN	1	1	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00	SRRF10
22	Forno Microondas Material: Aço , Capacidade: 32 L, Voltagem: 110 V, Cor: Branca	613924	UN	4	9	R\$ 900,00	R\$ 8.100,00	SRRF10
				5				ALF/RIO GRANDE
VALOR TOTAL PREVISTO							R\$ 358.369,99	

1.1.2 Voltagem das unidades para os equipamentos elétricos/eletrônicos

UNIDADE RF10	VOLTAGEM (V)
ALF/RIO GRANDE	110
ALF/URUGUAIANA	220
ARF/ BENTO GONÇALVES	220
ARF/ERECHIM	220
ARF/PASSO FUNDO	220
ARF/TRÊS PASSOS	220
DRF/CAXIAS DO SUL	220
DRF/NHO - DEP SÃO LEOPOLDO	220
DRF/NOVO HAMBURGO	220
DRF/PELOTAS	220
DRF/SANTA MARIA	220
DRF/SANTO ÂNGELO	220

IRF/BAGÉ	220
IRF/CHUI	220
IRF/JAGUARÃO	220
IRF/PORTO MAUÁ	220
PST/VER	220
SRRF10	110

1.2 As especificações para aceitação das propostas são as descritas neste termo de referência, sendo que pequenas variações poderão ser aceitas, conforme a avaliação da comissão de licitação, desde que justificado no processo licitatório.

1.2.1 No que tange aos itens 20 e 21, as especificações técnicas encontram-se detalhadas nos ANEXOS II e III, respectivamente.

1.2.2 Todos os itens deverão ser novos e com a garantia mínima do fabricante.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, não correspondendo a *obra ou serviço de engenharia*.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5 A vigência contratual findará a partir do recebimento definitivo de cada item, constantes neste termo de referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2.1 A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- ID PCA no PNCP: 00394460000141-0-000039/2024;
- Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;
- Id do item no PCA: 74 ao 86;
- Classe/Grupo: 7310, 7110, 7220, 4110, 7040, 7105, 7230, 7490 e 5805 ;
- Identificador da Futura Contratação: 170177-90100/2023

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Equipamentos elétricos-eletrônicos - conter etiqueta com os dados relativos ao índice de eficiência energética e ao nível de consumo de energia informados na respectiva Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, que deve ser aposta em todos os produtos sujeitos à etiquetagem compulsória, a cargo do INMETRO

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do *Estudo Técnico Preliminar*.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do 1º dia útil seguinte ao recebimento da Nota de Empenho pela Contratada, em remessa única, com excessão da carreta de reboque, cujo o prazo é de 120 (cento e vinte) dias.

5.2 *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

UNIDADE DA 10ª RF	ENDEREÇO PARA ENTREGA	VOLTAGEM
ALF/RIO GRANDE	Rua Mal. Floriano Peixoto, 300 Centro - Rio Grande – RS 96200-380 Telefone: (53)3234-4400 / (53)3234-4460	110
ALF/URUGUAIANA	Rua Cônsul Antônio Mary Ulrich, nº 1149 Centro - Uruguaiana – RS CEP: 97501-598 Telefone: (55)3412-7739	220
ARF/TRÊS PASSOS	Avenida Santos Dumont, 112 Centro - Três Passos – RS	

	CEP: 98600-000 Telefone: (55) 3522-1944 ou 3522-1618	
ARF/ BENTO GONÇALVES	Rua Xingú, 347 - Bairro São Bento Bento Gonçalves - RS CEP: 95703-170 Telefone: (54)3449-7300	220
ARF/ERECHIM	Rua São Paulo, 55 - Térreo - Centro Erechim - RS CEP: 99700-302 Telefone: (54)3522-1097	220
DRF/CAXIAS DO SUL	Rua Desembargador Armando Azambuja, 150 Bairro Rio Branco 95010-902 - Caxias do Sul - RS Telefone: (54) 3290-3609	220
DRF/NOVO HAMBURGO	Rua Júlio Aichinger, nº 694 Bairro - Pátria Nova - Novo Hamburgo - RS CEP: 93410-140 Telefone: (51) 3594-0700	220
DRF/PELOTAS	Prof. Dr. Araújo, 216 Centro - Pelotas -RS CEP: 96020-360 Telefone: (53) 3225-2955	220
DRF/SANTA MARIA	Avenida Hélio Basso, nº 1301. CEP Santa Maria – RS CEP: 97070-805 Telefone: (55) 3304-3230	220
DRF/SANTO ÂNGELO	Av. Brasil, 1400 - Centro Santo Ângelo - RS CEP: 98801-590 Telefone: (55) 3312-0200	220
IRF/BAGÉ	Rua Marcílio Dias, nº 801 Centro - Bagé - RS CEP: 96.445-000 Telefone: (53) 3242-4195 / (53) 3242-4078	220

IRF/CHUI	Rodovia BR 471, Km 690 – Aduana. Chuí – RS CEP 96255-000 Telefone: (53) 3265-1077	220
IRF/JAGUARÃO	Rua Uruguai nº 1365 Centro - Jaguarão - RS CEP: 96300-000 Telefone: (53) 32612488	220
IRF/PORTO MAUÁ	Rua Uruguai, nº 305. Bairro - Centro Porto Mauá - RS CEP: 98947-000 Telefone: (55) 3545-1060	220
PST/VERANÓPOLIS	Avenida Osvaldo Aranha, nº 790, sala 308 Centro - Veranópolis - RS CEP: 95330-000 Telefone: (54)2123- 5020	220
SRRF10	Av. Loureiro da Silva, 445, sala 525 Centro Histórico - Porto Alegre – RS CEP 90013-900 Telefone: (51) 3290-7460	110

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano

de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5.1 Neste caso, o contrato será substituído pela Nota de Empenho, sendo que esta compra tem entrega imediata e integral do bens a serem adquiridos. (Lei nº 14.133/2021, art. 95, inciso II)

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos

por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.26.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.26.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 358.369,99

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 358.370,33 (trezentos e cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e nove reais, e noventa e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos no item 1 deste termo de referência.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: **25000/25103;**

- II) Fonte de Recursos: **150 – Recursos Próprios;**
- III) Programa de Trabalho: **0032 – Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo;**
- IV) Elemento de Despesa: **449052;**
- V) Plano Interno: **TETOLIVRE.**

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CESAR SANTINI DE ABREU

Membro da comissão de contratação

VICTOR HUGO FAGUNDES GHIORZI

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 8.1 -Anexo II - Descricao reboque.pdf (524.03 KB)
- Anexo II - 8.2 - Anexo III - Descricao tapete.pdf (547.41 KB)

Anexo I - 8.1 -Anexo II - Descricao reboque.pdf



Ministério da
Fazenda



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 10ª REGIÃO FISCAL
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA

ANEXO II

REBOQUE PLATAFORMA BASCULANTE PARA VEÍCULOS

Chassi em perfil laminado aço carbono

Capacidade mínima de carga de 2500 kg

Rampa com sistema basculante

Guincho elétrico com mínimo de 12000 lbs (capacidade de arrastar para cima da prancha uma Trailblazer com rodas travadas)

Cabo com no mínimo 10m de comprimento.

Dois eixos com freios a disco compatíveis com a capacidade de carga.

Rodas e pneus novos (aro 16)

Freio a disco no eixo dianteiro

Sistema de suspensão: feixe de molas e amortecedores

Acionamento concomitante do freio do reboque com o freio do veículo.

Medidas mínimas da prancha: 5m (comprimento) x 2m (largura) - Compatível com caminhonetes e vans

Assoalho e rampa em chapa de aço

Correntes de segurança fixadas uma de cada lado da lança

Refletivos sinalizadores laterais

Sinalização completa LED.

Instalação elétrica: conforme Normas do Contran

Com baú frontal de 0,8m x 0,4m x 0,4m para transporte de materiais.

Pedestal de manobra

Pintura automotiva na cor Azul Pantone 281.

Entregue licenciada e emplacada, apta para rodagem, de acordo com as normas do DETRAN, compostas de todos os itens e acessórios de segurança, obrigatórios. Garantia mínima de 12 (doze) meses para as soldas.

Em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho, a Contratada deverá apresentar o desenho técnico do veículo para aprovação prévia à fabricação.

Prazo de entrega: até 90 (noventa) dias da aprovação do desenho técnico.

Entrega em Porto Alegre.

Anexo II - 8.2 - Anexo III - Descricao tapete.pdf

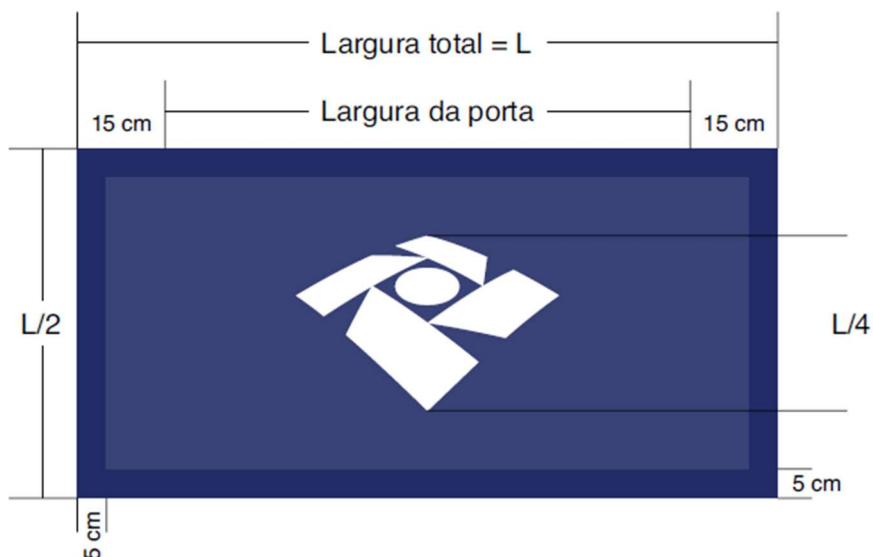


SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 10ª REGIÃO FISCAL
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA

ANEXO III

TAPETE – CAPACHO

Tapete Material Superfície: 100% PVC Virgem; Tipo: Auto Tráfego, Largura: 1,20m; Comprimento: 2,5m; Cor Básica: Pantone 281; Características Adicionais: Espessura: 14 MM



Para a confecção de capachos e tapetes, deve-se primeiro levar em conta a largura da porta onde a peça será fixada. Somam-se à largura 30 cm (15 cm a esquerda e 15 cm a direita). O resultado da soma será a **largura total da peça** e, de acordo com o exemplo acima, denomina-se L. Assim, sua altura será a metade de L e o símbolo da Receita Federal será um quarto de L. A borda é rebaxada e tem largura fixa de 5 cm em todos os lados.



PANTONE 281

- Largura total mínima: 60 cm
- Cor: PANTONE 281
- Bordas rebaxadas
- Símbolo da Receita Federal em branco

Anexo II - 27 - Tabelas do TR Retificadas.pdf



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 10ª REGIÃO FISCAL
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA

Retificações do Termo de Referência

1 – Tabela com as Unidades da RF10 Corrigidas

	OBJETO	CATMAT	UNIDADE	QUANT.	QUANT. TOTAL POR ITEM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	UNIDADE RF10
1	Aquecedor a óleo, potência mínima de 600W e máxima de 1.500W, com 3 níveis de aquecimento, rodas para deslocamento, sistema de aquecimento a óleo, proteções contra tombamento e superaquecimento	475408	UN	5	7	R\$ 504,23	R\$ 3.529,56	DRF/SANTA MARIA
				2				ARF/ BENTO GONÇALVES
2	Aparelho Ar- Condicionado Capacidade Refrigeração: 36.000 BTU/H, Tensão: 220 V, Tipo: Split, Modelo: Parede, Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio, Compressor inverter	316530	UN	1	1	R\$ 10.051,90	R\$ 10.051,90	DRF/SANTO ÂNGELO
3	Aparelho Ar- Condicionado Capacidade Refrigeração: 60.000 BTU/H, Tensão: 220 V, Tipo: Split, Modelo: Teto/Piso, Características Adicionais 1: Controle Remoto Sem Fio, Compressor Inverter	450747	UN	1	1	R\$ 11.308,30	R\$ 11.308,30	DRF/SANTO ÂNGELO
4	Balança Eletrônica Capacidade Pesagem: 200 KG, Voltagem: 110/220 V, Características Adicionais: Plataforma Com Coluna, Rodas E Acessórios, Tipo: Digital, Sensibilidade: 20 A 50 G, Material: Aço Carbono	354914	UN	1	1	R\$ 2.293,50	R\$ 2.293,50	DRF/CAXIAS DO SUL



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 10ª REGIÃO FISCAL
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA

5	Carrinho Transporte Material: Ferro, Tratamento Superficial: Pintura Epóxi, Capacidade: 80 KG, Altura: 100 CM, Largura: 50 CM, Profundidade: 50 CM, Características Adicionais: Dobrável, Com Porta Tanque, Aplicação: Transporte De Motor De Popa Até 40 Hp	455597	UN	1	1	R\$ 544,98	R\$ 544,98	IRF/JAGUARÃO
6	Fone Ouvido Tipo: Intra Auricular, Impedância: 90 OHMS, Características Adicionais: Ptt, Microfone De Lapela, Acoplamento Auricular: Espiral Em Silicone, Conector: M7 (7 Vias)	617527	UN	1	1	R\$ 198,00	R\$ 198,00	DRF/PELOTAS
7	Forno Elétrico Aplicação: Doméstica, Voltagem: 110 ou 220 V, Capacidade: 45 L, Características Adicionais: Antiaderente, Pintado, Termostato E Garantia 1 Ano, Potência: 1.750 W, Material Interno: Aço Inoxidável, Cor: Branco Gelo, Material Externo: Aço Inoxidável, Consumo: 1 KW/h	317321	UN	2	10	R\$ 789,00	R\$ 7.890,00	IRF/PORTO MAUÁ
				1				DRF/CAXIAS DO SUL
				2				ARF/PASSO FUNDO
				1				ARF/ BENTO GONÇALVES
				1				DRF/NOVO HAMBURGO
				2				IRF/BAGÉ
				1				SRRF10
8	Forno Micro-ondas Capacidade: 32 L, Potência: 900 W, Voltagem: 220 V, Características Adicionais: Alarme Sonoro	473582	UN	1	24	R\$ 665,00	R\$ 15.960,00	IRF/PORTO MAUÁ
				5				ALF/URUGUAIANA
				6				DRF/SANTA MARIA
				2				DRF/SANTO ÂNGELO
				2				IRF/CHUIÍ
				3				ARF/PASSO FUNDO
				4				DRF/CAXIAS DO SUL
				1				DRF/NHO - DEP SLO



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 10ª REGIÃO FISCAL
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA

9	Fogão Elétrico Material: Vitrocerâmico, Potência: Aproximadamente 6.000 W, Voltagem: 220 V, Características Adicionais: 60 Hz, 4 Áreas De Cocção, Protetores De Super Aquecimento	346416	UN	1	1	R\$ 2.033,20	R\$ 2.033,20	ARF/ BENTO GONÇALVES
10	Fogão Elétrico Material: Aço Inoxidável, Voltagem: 220 V, Componentes: 2 Acendedores, Uso: Doméstico, Características Adicionais: Mesa, Com Termostato	344552	UN	1	3	R\$ 239,00	R\$ 239,00	ARF/PASSO FUNDO
				1				IRF/BAGÉ
				1				ARF/ERECHIM
11	Mesa Centro Material Estrutura: Metal, Material Tampo: Vidro, Espessura Tampo: 10 MM, Formato: Retangular, Comprimento: 1,00 M, Largura: 0,70 M, Altura: 0,45M	324239	UN	1	3	R\$ 1.350,00	R\$ 4.050,00	IRF/BAGÉ
				2				ALF/URUGUAIANA
12	Mesa Reunião Retangular Material: Madeira Mdp, Comprimento: 300 CM, Largura: 120 CM, Altura: 766 CM, Características Adicionais: Caixa De Tomada, Espessura Tampo: 36 MM	611708	UN	1	2	R\$ 1.870,00	R\$ 3.740,00	ALF/URUGUAIANA
				1				DRF/CAXIAS DO SUL



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 10ª REGIÃO FISCAL
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA

13	Mesa Reunião Redonda Material: Madeira, Tipo Madeira: Mdp, Acabamento Superficial: Laminado Melamínico, Diâmetro: 1.200 MM, Altura: 740 MM, Quantidade Pés: 4 UN, Espessura Tampo: 25 MM, Cor Tampo: Jequitibá Rosa, Características Adicionais: Borda Poliestireno, Material Estrutura: Tubo De Aço, Cor Estrutura: Preta	608485	UN	1	1	R\$ 1.330,00	R\$ 1.330,00	IRF/CHUI
14	Paleta Material: Plástico, Comprimento: 1200 MM, Largura: 1000 MM, Altura: 15 CM, Cor: Preta, Capacidade: Carga Estática 3.000kg, Carga Dinâmica 1.500 Kg	613955	UN	50	200	R\$ 392,96	R\$ 78.592,00	IRF/BAGÉ
				100				DRF/NHO - DEP SLO
				50				ARF/PASSO FUNDO
15	Paleteira Material: Aço, Material Roda: Nylon, Capacidade Carga: 2.500 KG, Comprimento Garfo: 1.150 MM, Tipo: Rodagem Dupla, Altura Garfo Elevado: 200 MM, Aplicação: Transporte Carga, Comprimento Total Garfo: 1.790 MM, Largura Externa Garfo: 525 MM	607099	UN	4	4	R\$ 2.080,00	R\$ 8.320,00	DRF/NHO - DEP SLO



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 10ª REGIÃO FISCAL
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA

16	Suporte De Videocassete / Televisão Material: Aço Carbono, Tipo: Pedestal, Tamanho: Televisores Lcd/Led/Plasma 32" A 75", Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática A Pó, Cor: Preta, Características Adicionais: Altura Regulável, Rodízios E Bandeja P/Dvd/Notebook	470174	UN	3	3	R\$ 710,00	R\$ 2.130,00	SRRF10
17	Persiana Material: Alumínio, Tipo: Horizontal, Tipo Luminosidade: Semi Opaca, Tratamento Superficial: Fosco, Características Adicionais: Comando Giratório Com Bastão De Nylon., Largura Lâmina: 16 MM, Espessura Lâmina: 0,21 MM, Cor: Alumínio	609393	m²	70	390	R\$ 160,00	R\$ 62.400,00	ARF/TRÊS PASSOS
				170				IRF/BAGÉ
				150				DRF/SANTO ÂNGELO
18	Elevador Hidráulico Comprimento Mínimo da Plataforma: 600 MM, Largura Mínima Plataforma: 600MM; Tipo de Sistema: Elétrico; Altura mínima de Elevação: 8 M (tolerância de 20% para menos), Capacidade Carga Mínima: 130 KGF, Características Adicionais: Patolas e Barras Estabilizadoras, Comando Duplo de Emergência	617966	UN	1	1	R\$ 63.997,50	R\$ 63.997,50	ALF RIO/GRANDE



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 10ª REGIÃO FISCAL
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA

19	Tapete Material Superfície: Sisal, Tipo: Liso, Largura: 300 CM, Comprimento: 350 CM, Cor Básica: Azul Marinho, Características Adicionais: Superfície De Fibra Sintética.	483670	UN	1	2	R\$ 2.750,00	R\$ 5.500,00	ALF/URUGUAIANA
				1				DRF/CAXIAS DO SUL
20	Tapete Material Superfície: 100% Pvc Virgem, Tipo: Auto Tráfego, Largura: 1,20 M, Comprimento: 2,50 M, Cor Básica: Pantone 281, Características Adicionais: Personalizado Conforme Modelo RFB, Espessura: 14 MM	617460	UN	2	10	R\$ 1.768,40	R\$ 17.684,00	IRF/BAGÉ
				6				IRF/PORTO MAUÁ
				2				DRF/PELOTAS
21	Carreta Reboque (conforme detalhamento do anexo a este TR)	618214	UN	1	1	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00	SRRF10
22	Forno Micro-ondas Material: Aço, Capacidade: 32 L, Voltagem: 110 V, Cor: Branca	613924	UN	4	9	R\$ 900,00	R\$ 8.100,00	SRRF10
				5				ALF/RIO GRANDE



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 10ª REGIÃO FISCAL
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA

2 – Tabela com os endereços

UNIDADE DA 10ª RF	ENDEREÇO PARA ENTREGA	VOLTAGEM
ALF/RIO GRANDE	Rua Mal. Floriano Peixoto, 300 Centro - Rio Grande – RS 96200-380 Telefone: (53)3234-4400 / (53)3234-4460	110
ALF/URUGUAIANA	Rua Cônsul Antônio Mary Ulrich, nº 1149 Centro - Uruguaiana – RS CEP: 97501-598 Telefone: (55)3412-7739	220
ARF/TRÊS PASSOS	Avenida Santos Dumont, 112 Centro - Três Passos – RS CEP: 98600-000 Telefone: (55) 3522-1944 ou 3522-1618	220
ARF/ BENTO GONÇALVES	Rua Xingú, 347 - Bairro São Bento Bento Gonçalves – RS CEP: 95703-170 Telefone: (54)3449-7300	220
ARF/ERECHIM	Rua São Paulo, 55 - Térreo – Centro Erechim – RS CEP: 99700-302 Telefone: (54)3522-1097	220
DRF/CAXIAS DO SUL	Rua Desembargador Armando Azambuja, 150 Bairro Rio Branco 95010-902 - Caxias do Sul – RS Telefone: (54) 3290-3609	220
DRF/NOVO HAMBURGO	Rua Júlio Aichinger, nº 694 Bairro - Pátria Nova Novo Hamburgo – RS CEP: 93410-140 Telefone: (51) 3594-0700	220
DEPÓSITO DE MERCADORIAS APREENDIDOS - DMA SÃO LEOPOLDO	Rua Dom João Becker, 379 Bairro – Centro São Leopoldo – RS CEP: 93010-010 Telefone: (51) 3589 5781 / (51) 99938 3565	220



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 10ª REGIÃO FISCAL
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA

DRF/PASSO FUNDO	Rua Paissandú, 753 – Centro Passo Fundo – RS CEP: 99010-100 Telefone: (54) 3316-9600	220
DRF/PELOTAS	Prof. Dr. Araújo, 216 Centro - Pelotas -RS CEP: 96020-360 Telefone: (53) 3225-2955	220
DRF/SANTA MARIA	Avenida Hélio Basso, nº 1301. CEP Santa Maria – RS CEP: 97070-805 Telefone: (55) 3304-3230	220
DRF/SANTO ÂNGELO	Av. Brasil, 1400 – Centro Santo Ângelo – RS CEP: 98801-590 Telefone: (55) 3312-0200	220
IRF/BAGÉ	Rua Marcílio Dias, nº 801 Centro - Bagé – RS CEP: 96.445-000 Telefone: (53) 3242-4195 / (53) 3242-4078	220
IRF/CHUI	Rodovia BR 471, Km 690 – Aduana. Chuí – RS CEP 96255-000 Telefone: (53) 3265-1077	220
IRF/JAGUARÃO	Rua Uruguai nº 1365 Centro - Jaguarão – RS CEP: 96300-000 Telefone: (53) 32612488	220
IRF/PORTO MAUÁ	Rua Uruguai, nº 305 Bairro – Centro Porto Mauá – RS CEP: 98947-000 Telefone: (55) 3545-1060	220
SRRF10	Av. Loureiro da Silva, 445, sala 525 Centro Histórico - Porto Alegre – RS CEP 90013-900 Telefone: (51) 3290-7460	110